

# CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE

## Grupos de Recrutamento

Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho

**Contratação de Escola com vista ao suprimento de necessidades temporárias de pessoal docente, para o ano escolar de 2020 - 2021.**

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83 A/2014 de 23 de maio e pelo Decreto-Lei 9/2016 de 7 de março e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de pessoal docente em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o ano letivo de 2019-20, para suprimento de necessidades temporárias deste estabelecimento de ensino.
2. As necessidades referidas no número anterior constam do Quadro anexo ao presente aviso e publicado em [www.avepb.pt](http://www.avepb.pt) contendo a indicação do Grupo de Recrutamento, número de horas letivas e duração do contrato.
3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
  - 3.1. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página Internet.
  - 3.2. Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.
  - 3.3. Na oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como, os procedimentos e prazos do concurso, são os constantes do presente aviso e divulgados na página da Internet da escola em [www.avepb.pt](http://www.avepb.pt).
  - 3.4. O procedimento de seleção é aberto a partir do momento da divulgação na página do agrupamento e decorre pelo prazo de **3 dias úteis** a contar da data da disponibilização informática na página Internet - Direção-Geral da Administração Escolar.
  - 3.5. São Critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 132 / 2012, de 27 de junho e no Decreto-Lei n.º 9/2016 de 7 de março:
    - a) **A graduação profissional** nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, (com redação conforme Decreto-Lei n.º 9/2016 de 7 de março);
    - b) Para efeitos de **desempate, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:**
      1. Candidatos com classificação profissional mais elevada;
      2. Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
      3. Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
      4. Candidatos com maior idade;
      5. Candidatos com o número de candidatura mais baixo.
  - 3.6. Esgotada a possibilidade de contratar docentes profissionalizados, serão selecionados docentes com habilitação própria. Nestes casos, a graduação profissional será substituída pela classificação académica acrescida de 0.5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas.

### 7. Publicitação dos resultados dos métodos de seleção.

Terminado o procedimento de seleção, a publicitação da lista final ordenada do concurso será feita na página eletrónica do agrupamento ([www.avepb.pt](http://www.avepb.pt)).

A decisão é igualmente comunicada aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar.

A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica **até ao 2.º dia útil seguinte ao da sua publicação.**

Ponte da Barca, 04 de junho de 2021

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca

Carlos Alberto Martins de Sousa Louro

**Anexo a que se refere o n.º 2 do presente aviso:**

Grupo de Recrutamento	n.º horário	n.º de horas letivas	Disciplinas	Tipo
910	16	22	Educação Especial	Temporário